Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8903 — BHAP/Gestamp China/Manufacturing JV/Sales JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2018/C 179/04)

1. Em 18 de maio de 2018, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Beijing Hainachuan Automotive Parts Co., Ltd («BHAP») (China), controlada em última instância pela Beijing Automotive Group Co., Ltd («Grupo BAIC») (China),

— Gestamp (China) Holding Co., Ltd («Gestamp», China), controlada em última instância pela Acek Desarrollo y Gestión Industrial S.L. («Grupo ACEK») (Espanha),

— Gestamp Auto Components Co., Ltd («empresa comum de fabrico») (China),

— Gestamp Auto Components Sales Co., Ltd («empresa comum de vendas») (China),

A BHAP e a Gestamp China adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto das empresas comuns (JV) de fabrico e de venda.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa comum recém-criada.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A BHAP é um fabricante de produtos para automóveis, nomeadamente bancos, interiores e exteriores, sistemas de grupos motopropulsores, sistemas de chassis, sistemas de carroçarias, eletrónica automóvel e outras séries. A BHAP é também um fornecedor de componentes para automóveis na China.

— A Gestamp China fabrica e vende componentes para automóveis, incluindo componentes, mecanismos e módulos de aço plano.

— A empresa comum de fabrico irá produzir componentes automóveis de aço plano para automóveis, incluindo peças ligeiras de carroçaria, chassis e outros componentes para automóveis na China.

— A empresa comum de vendas irá vender componentes automóveis e prestar serviços pós-venda, técnicos e de consultoria à indústria automóvel na China.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8903 — BHAP/Gestamp China/Manufacturing JV/Sales JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax: +32 229-64301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË